Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

01 de Agosto de 2023 | Nº 397

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-9148/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 065/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE SIGEMEC**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de agosto de 2023, **tendo como prazo final o dia 11 de agosto de 2024.** 1.2. O presente termo também versa sobre a inclusão de cláusula contratual, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

2.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

2.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

2.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

VALOR:4.1. O valor do aditivo é de **R$ 26.261,77 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:02. Poder Executivo. 021000 Secretaria Municipal de Educação. 12 122 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 122 0002 2046 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Ficha 462**. **Valor: R$ 26.261,77 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 20.275.382/0001-73
Representante EDER CARLOS DALBERTO
Contratada

Protocolo 12808

TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-725/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE, tem como objeto fomentar a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da merenda escolar para atender aos alunos devidamente matriculados na Unidade de Ensino desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru.
1.2. Integra o presente termo o Plano de Trabalho (ID 1715697), para todos os fins.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R$ 16.765,20(dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** , que será repassado mensalmente, sendo uma parcela no **valor de R$1.332,90(mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e nove parcelas no valor de R$ 1.714,70(mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 - Poder Executivo.02.10 - Secretaria Municipal de Educação.12.306 - Alimentação e Nutrição.12.306.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação.12.306.0002.2013.0000 Alimentação Saudável.3.3.50.41.00 Contribuições
Ficha: 343.Valor Total: R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).02 - Poder Executivo.02.10 - Secretaria Municipal de Educação.12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação.12.306.0002.2013.0000 Alimentação Saudável.3.3.50.41.00 Contribuições.**Ficha: 344.Valor Total: R$ 560,80 (quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).**02 - Poder Executivo.02.10 - Secretaria Municipal de Educação.12.306 - Alimentação e Nutrição.12.306.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação
12.306.0002.2013.0000 Alimentação Saudável.3.3.50.41.00 Contribuições.**Ficha: 345 Valor Total:** R$ 12.547,90 **(doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.02 - Poder Executivo.02.10 - Secretaria Municipal de Educação.12.306 - Alimentação e Nutrição.12.306.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação.12.306.0002.2013.0000 Alimentação Saudável.3.3.50.41.00 Contribuições.**Ficha: 777.Valor Total: R$ 2.316,50 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
Representante RONEY DUTRA DE FREITAS
Convenente

Protocolo 12797

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMJ/2023
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Processo nº **2350/PMJ/2023**.

Objeto: ***Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, ROMPEDOR HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS***.

Valor estimado de ***R$ 5.539.824,08 (Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/08/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2023. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2023**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 31 de julho de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 12791

DECRETO Nº 15.276, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Eliany Alonso Paula para a função de Orientadora Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico (ID 1777274), o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação da servidora Eliany Alonso Paula;

Considerando o Laudo Médico Pericial (ID 1726530) e demais documentos acostados ao processo 2-1725/2019, que atestam a incapacidade laborativa da servidora;

Considerando a Decisão (ID 1788122), a qual defere a readaptação da servidora Eliany Alonso Paula, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a readaptação de função à servidora pública municipal, Eliany Alonso Paula, cadastro nº 2588-1, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Professora, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A servidora exercerá atividades como Orientadora Educacional na E.M.E.I. Elza Maria Fabris, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Jaru/RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12809

DECRETO Nº 15.278, DE 31 DE JULHO DE 2023

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Franciel da Silva Nunes, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 559532), (ID 1028757) e (ID 1647723) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3590/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionados, os quais certificam a habilitação do servidor Franciel da Silva Nunes, matrícula nº 16.841-1, cargo de Operador de Serviços Gerais 40h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 1768996), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 1768929), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Franciel da Silva Nunes, Matrícula nº 16.841-1, no cargo de Operador de Serviços Gerais 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12810

DECRETO Nº 15279, DE 31 DE JULHO DE 2023

Homologa a Resolução n° 92/CMS-JARU - RO/2023 do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 57/CMS/2023 (ID 1783922), o qual solicita a apreciação e homologação da Resolução n° 092/CMS-JARU-RO/2023.

D E C R E T A

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 092/CMS-JARU RO/2023, do Conselho Municipal de Saúde, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução n° 92/CMS-JARU - RO/2023 - "*Art. 1° Aprovar - Cedência de bem patrimonial para atender ao Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza conforme relação abaixo e documentos abrigados no processo1727/2023. Equipamento/Bem: LAVADOURA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR no Valor Patrimonial R$ 32.388,50 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais, Cinquenta Centavos) Nº do Patrimônio 44070, Equipamento/Bem: CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG COM CESTO BASCULANTE EM INOX, CORPO DO TAMBOR EM AÇO INOX. MARCA RAMER Valor Patrimonial R$ 12.238,21 (Dose Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais, Vinte e Um centavos) Nº do Patrimônio 37862 e Equipamento/Bem - LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG), POSSUI CESTO INTERNO AÇO INOXIDÁVEL. MARCA W BRASIL, Valor Patrimonial R$ 21.128,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais) Nº do Patrimônio 43328.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de Julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12804

DECRETO Nº 15.280, DE 31 DE JULHO DE 2023

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Thiago Montilha Ribeiro, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 596668), (ID 1012814) e (ID 1658315) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3522/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionados, os quais certificam a habilitação do servidor Thiago Montilha Ribeiro, matrícula nº 16.744-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 1769590), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 1788659), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Thiago Montilha Ribeiro, Matrícula nº 16.744-1, no cargo de Auxiliar de Farmácia 40h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12807

DECRETO Nº 15.280, DE 31 DE JULHO DE 2023

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Thiago Montilha Ribeiro, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 596668), (ID 1012814) e (ID 1658315) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3522/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionados, os quais certificam a habilitação do servidor Thiago Montilha Ribeiro, matrícula nº 16.744-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 1769590), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 1788659), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Thiago Montilha Ribeiro, Matrícula nº 16.744-1, no cargo de Auxiliar de Farmácia 40h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12811

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.257, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de ROSEANE DE SOUSA BARBIERI, inscrita no CPF sob nº ***.808.052-**, do cargo de Assessor (a) Técnico da SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12803

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.798, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de LETÍCIA CARVALHO GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº ***.065.622-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2023.

Jaru/RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12801

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N**° 093**/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 131/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 9320/PMJ/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO / SEMAF

EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: COMERCIAL PSV LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO N° 16411
Bairro: SANTO ANTÔNIO
CACOAL/RO
CEP: 76.967-239
Telefone: (69) 3441-1300
E-mail: licitacoes@fiatpsv.com.br

Jaru/RO, 31 de Julho de 2023

ELIAS OLIVEIRA MACHADO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N**° 093**/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 131/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 9320/PMJ/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO /SEMPLACAF

EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: COMERCIAL PSV LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO N° 16411
Bairro: SANTO ANTÔNIO
CACOAL/RO
CEP: 76.967-239
Telefone: (69) 3441-1300
E-mail: licitacoes@fiatpsv.com.br

Jaru/RO, 31 de Julho de 2023

ELIAS OLIVEIRA MACHADO
Assessor Técnico de Registro de Preços

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/PMJ/2023
PROCESSO Nº 3543/PMJ/2023

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru**,** Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 936 de 17/07/2023 (ID 1771120), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a, **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 050/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	35.617.510/0001-97	R$ 6.339.865,90
CBAA- ASFALTOS LTDA	05.099.585/0004-05	R$ 787.360,00
Valor Total: R$ 7.127.225,90 (Sete Milhões, Centos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).		

Jaru/RO, 31 de julho de 2023.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 12788

PORTARIA SEGAP Nº 276, DE 31 DE JULHO DE 2023

Constitui Comissão Técnica Especial de Análise do projeto/estudo apresentado na Manifestação de Interesse Privado (MIP) para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que a empresa DEMETER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.695.543/0001-24, apresentou Requerimento do Manifesto de Interesse Privado no desenvolvimento de estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privado (PPP) dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com fundamento no Decreto Federal n. 10.104 de 2019 e na Lei Estadual n. 609/2011;

Considerando que os estudos foram entregues em 05 de maio de 2023, estruturados em 4 (quatro) cadernos, sendo: caderno 1 - Diagnóstico, caderno 2 - Modelagem Técnica-Operacional, caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira, caderno 4 - Modelagem Jurídica, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Especial de Análise do projeto/estudo da Manifestação de Interesse Privado (MIP) para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Jaru:

I - Coordenador: Dara da Cunha Oliveira - Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente - SEMEAGRO;

II - Advogado: João Carlos Wagner;

III - Contadora: Silvia Cristina Gonçalves de Castro;

IV - Engenheira Ambiental e Sanitária: Sara Line Silveira Araújo.

Art. 2º O grupo técnico deverá analisar os projetos/estudos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente motivado e fundamentado, a contar da primeira reunião para apreciar as propostas referente ao PMI.

Art. 3º Caberá à Comissão Técnica proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

Art. 4º O valor do estudo a ser totalmente reembolsado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, será avaliado pela referida Comissão Técnica.

Art. 5º Caso a comissão avaliadora conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

Art. 6º Todas as avaliações serão tomadas mediante justificativa, elaborada pela Comissão de Avaliação, pontuando cada critério nas peças constituintes do projeto.

Art. 7º O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão nomeada para analisar a Manifestação de Interesse Privado (MIP).

Art. 8º Os membros do Grupo Técnico criado para apreciar as propostas do MIP que dispõe sobre a elaboração de projeto de delegação dos serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Jaru, perceberão por reunião a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro), um “jeton” de presença e produtividade no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O “jeton” fixado no caput deste artigo será acrescido de 10% (dez por cento) para o Coordenador do Grupo Técnico.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de julho de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12802

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº75/2023

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **021.***.***-60**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-SEMUSA-2023** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA-2023** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS**, iniciando em **01/08/2023 com término em até 12 (DOZE) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.674,11 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 31 de julho de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO
Contratado(a)

Protocolo 12794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº76/2023

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **VAGNER NUNES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **000.***.***-27**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02-SEMUSA-2023** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-SEMUSA-2023** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H**, iniciando em **01/08/2023 com término em até 12 (DOZE) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.674,11 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 31 de julho de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

VAGNER NUNES DA SILVA
Contratado(a)

Protocolo 12795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2022 (ID 1031248)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº** ***.627.342-**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **31/07/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) 25 HS, firmado entre as partes em 26/04/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 31 de julho de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO
CONTRATADO (A)

Protocolo 12798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 280/2022 (ID 1093126)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº** ***.065.686-**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **30/07/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) 25 HS, firmado entre as partes em 02/06/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 28 de julho de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES
CONTRATADO (A)

Protocolo 12792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 278/2022 (ID 1091056)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **ELAINE ZACHARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº** ***.031.162-**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **31/07/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) 25 HS, firmado entre as partes em 01/06/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 28 de julho de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ELAINE ZACHARIAS DE OLIVEIRA
CONTRATADO (A)

Protocolo 12793

Secretaria Municipal de Saúde

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

O Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas é por excelência o local onde se poderão cumprir os procedimentos de formação e ensino prático assim como o aperfeiçoamento, das habilidades técnico científicas, tão essencial ao exercício da profissão em saúde. Nestes termos, é importante assegurar procedimentos uniformes, pautado em normas regulamentadoras para garantir a qualidade e segurança e ao mesmo tempo salvaguardar o normal funcionamento do hospital e seus serviços.

1. TERMO DE COMPROMISSO

1.1 Para realização de estágio no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas ou nos serviços existentes em sua planta física é necessário que seja firmado um Termo de compromisso de estágio entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).**

2. DEFINIÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

2.1 Toda e qualquer unidade ou serviço do **HOSPITAL** será considerada campo de estágio potencial, desde previamente analisada e autorizada pela direção.

2.2 O hospital definirá os setores disponibilizado a receber estagiários durante o semestre e qual o número de aluno por campo, dentro das condições e limites previstos.

2.3 O quantitativo máximo de estagiários nos departamentos e setores corresponderá:

- 2.3.1 01 (um) estagiário por vez no setor de triagem hospitalar;
- 2.3.2 02 (dois) estagiários por vez no setor de medicação;
- 2.3.3 02 (dois) estagiários por vez no setor de observação da medicação;
- 2.3.4 02 (dois) estagiários por vez na central e/ou setor de diluição;
- 2.3.5 08 (oito) estagiários por vez na emergência e observação do PS;
- 2.3.6 08 (oito) estagiários por vez no centro cirúrgico e/ou CME;
- 2.3.7 08 (oito) estagiários por vez na UTI;
- 2.3.8 08 (oito) estagiários por vez na clínica médica/clínica cirúrgica;
- 2.3.9 08 (oito) estagiários por vez na clínica obstétrica/pediatria;
- 2.3.10 02 (dois) estagiários por vez na sala de parto;
- 2.3.11 02 (dois) estagiários por vez nos ambulatórios clínicos e/ou especializados;
- 2.3.12 08 (oito) estagiários por vez na farmácia hospitalar e/ou CAF;
- 2.3.13 02 (dois) estagiários por vez nas farmácias satélites;
- 2.3.14 02 (dois) estagiários dos núcleos de saúde e comissões;

2.4 Em relação aos demais departamentos e setores, o quantitativo máximo de estagiários será determinado com base nas condições de atendimento, de forma a garantir a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas.

3. SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO

3.1 As solicitações de campo de estágio no **HOSPITAL** ou seus serviços deverão ser encaminhadas para a Secretária Municipal de Saúde.

3.2 A divisão de campo de estágio deverá ser formalizada, através de planilhas com a relação de alunos aptos para o estágio, bem como o turno de estágio e seu preceptor responsável e apólice de seguro do acadêmico, sob responsabilidade da constituição de ensino o qual ele esta vinculado.

3.3 Após termo firmado, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá entregar a Relação de alunos com antecedência a direção do Hospital para validação e autorização de atuação dos estagiários em campo de estágio, sob a supervisão de um docente.

4. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

4.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, será responsável por todas as atividades exercidas por seus alunos, observadas as normas pertinentes à categoria profissional, sendo seu supervisor de campo de estágio o responsável direto.

4.2 Todos os alunos deverão ser acompanhados por professor contratado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com ensino técnico, graduação e especialização, devidamente analisadas, conforme preconiza seus respectivos conselhos de classe.

4.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar servidores para acompanhar os estagiários, a fim de uma avaliação a contento.

5. HORÁRIO DE ENTRADA / SAÍDA

5.1 Os alunos deverão impreterivelmente estar supervisionados por um docente/supervisor, designado pela instituição de ensino. Os alunos deverão comparecer ao estágio munidos do crachá de identificação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, utilizando apenas material de bolso, que pode estar acondicionado em nécessaire (bolsa de mão) transparente de até no máximo 30 cm.**

5.2 Todo grupo de alunos deverá adentrar ao serviço acompanhado do Supervisor de Estágio e **não será permitida sua permanência fora do horário de estágio.**

5.3 Os estagiários poderão adentrar as dependências da instituição, sempre na presença do docente/supervisor, com até quinze minutos de atraso, após horário previsto para início do estágio, caso contrário o aluno deverá retornar no outro dia para continuidade das atividades.

5.4 As saídas do campo de estágio fora do horário, previamente estabelecido, deverão ser comunicados com antecedência à direção deste hospital.

5.5 A entrada dos alunos no Hospital ou Serviço só será permitida caso o nome do mesmo conste na relação de alunos, encaminhada previamente pela instituição de ensino.

5.6 O aluno deverá ser orientado a portar somente seu material de bolso para entrar ao hospital, o mesmo deverá estar acondicionado em um nécessaire (bolsa de mão) transparente no tamanho máximo de 30cm.

5.7 Caso os mesmos estejam em trajes inadequados, com uso de adornos/acessórios, bolsas ou mochilas **a sua entrada será restringida sem exceções**.

5.7.1 Mulheres deverão manter os cabelos presos e unhas cortadas e homens deverão manter barba feita e unhas cortadas. O uso de perfumes com fragrâncias fortes deverá ser desestimulado.

5.8 Os alunos deverão respeitar a política de silêncio da instituição, em todas as dependências da mesma, visando ambiente tranquilo e o bem-estar dos nossos pacientes.

5.9 Os alunos somente poderão adentrar e permanecer nos locais previamente autorizados pela direção. O acesso a áreas restritas ou sensíveis

é estritamente proibido, devendo os alunos respeitar os limites estabelecidos pela instituição. Qualquer tentativa de acesso não autorizado resultará em medidas disciplinares e poderá levar ao cancelamento do estágio.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1 Não é permitido o uso do refeitório/copa dos colaboradores da instituição por estagiários;

6.2 Não é permitido em nenhuma hipótese adentrar em qualquer espaço sem a prévia autorização da direção do Hospital Municipal.

6.3 Não é permitido em nenhuma hipótese o uso deste espaço, para reuniões e aulas teóricas, para tanto deve ser solicitado sala de aula na instituição de ensino.

6.4 Não é permitido em nenhuma hipótese registro e veiculação de imagens de pacientes, prontuários ou qualquer outro documento pertencente a essa instituição.

6.5 Não é permitido em nenhuma hipótese a realização de fotos e gravações de vídeos dentro do ambiente hospitalar.

6.6 Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como celulares, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similates.

6.7 Não é permitido em nenhuma hipótese a divulgação de informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

6.8 Não é permitido a entrada com qualquer tipo de alimento ou bebida, devendo a instituição de ensino elaborar um cronograma com horário para alimentação fora das dependências do hospital.

7. USO DE MATERIAL

7.1. Todo aluno deverá comparecer ao estágio munido dos seguintes materiais:

7.1.1. Material de bolso (EPI´s, garrote, caneta, caderneta, etc.)

8. MATERIAIS DESCARTÁVEIS

8.1. Os materiais descartáveis serão exigidos, conforme previsto na Norma Regulamentadora de número 32.

9. VESTIMENTA

9.1.1. Todo aluno deverá estar adequadamente uniformizado para o estágio. Para melhor identificação dos alunos, os mesmos deverão utilizar:

9.1.2. Sapato integralmente fechado e impermeável;

9.1.3. Cabelos longos presos.

9.1.4. Jaleco/pijama contendo o logotipo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

9.1.5. Para setores privativos (como Centro Cirúrgico e/ou UTI), pijama exclusivo.

9.1.6. Calça e camisa Branca - Bermudas não são permitidas.

9.1.7. O crachá deverá permanecer sempre visível, na altura do tórax, para que permaneça totalmente visível. **Cordão não é permitido.**

9.1.8. O supervisor de estágio/Professor deverá usar Jaleco da Instituição de Ensino, também com **identificação da instituição e do curso**.

9.1.9. Caso necessário a direção do Hospital Municipal poderá requerer a padronização por cor de vestimenta dos estagiários, com o objetivo de facilitar a identificação dos cursos e das instituições de ensino envolvidas nos estágios.

10. RELAÇÃO DE ALUNOS

10.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá enviar lista nominal dos alunos que iniciarão o estágio, à Secretaria Municipal de Saúde, discriminando o horário, a disciplina, bem como o nome do responsável pela supervisão do estágio da turma, assinada pelo responsável técnico da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

10.2 A quantidade de alunos por turma (máximo de 08 pessoas), caso necessidade deverá ser informado a direção do hospital.

10.3 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá apresentar o Seguro contra Acidentes Pessoais de seus alunos, bem como, responsabilizar-se pelo esquema completo de vacinação contra Hepatite B, Antitetânica e COVID-19;.

11. OBJETOS PESSOAIS

11.1 O **HOSPITAL** não se responsabiliza por objetos pessoais de alunos e/ou preceptores/professores/Instrutores/Supervisores de Estágio. Os mesmos deverão adentrar ao **HOSPITAL** munidos apenas com o material de bolso.

11.2 O **HOSPITAL** não possui armário para uso de alunos ou supervisores de estágio.

12. CASO DE INTERCORRÊNCIAS /ACIDENTES

12.1 Em casos de acidentes de qualquer natureza com o aluno, o Supervisor de Estágio responsável deverá interromper as atividades de estágio do grupo e acompanhá-lo para atendimento no Pronto Atendimento da instituição e comunicar imediatamente a direção do Hospital.

13. CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE ESTÁGIOS

13.1 O estágio poderá ser suspenso de forma imediata pela instituição a qualquer momento, sem aviso prévio, em razão de não cumprimento de qualquer uma das normas mencionadas neste documento.

13.2 Poderá ainda ser cancelado devido a não-conformidades causadas por qualquer aluno ou professor à Instituição ou qualquer prejuízo ao paciente motivado pela ação do estagiário ou responsável pelo estágio.

14. CAUSAS DE RESCISÃO OU DESLIGAMENTO

14.1 Constituem como causas de desligamento:

14.1.1 Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;

14.1.2 Pela desistência do Estágio por decisão voluntária de qualquer dos participes, mediante comunicação por escrito;

14.1.3 Pelo trancamento da matricula, abandono, desligamento ou transferência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

14.1.4 Pelo descumprimento das condições presentes neste regulamento, e/ou demais normas;

14.1.5 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dais durante o período de estágio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Procuradoria Geral do Município.

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - PROVA PRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Maria Emília do Rosário, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2023. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos e assim aptos a participarem da Prova Prática deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas e as constantes neste Edital que seguem abaixo.

1. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1.1 A PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS acontecerá nos dias e locais relacionados abaixo:

Data: 02/08/2023
Local de Prova: Garagem Municipal de Jaru
Endereço: Esquina com a Rua Tapajós, Av. Vereador Otaviano Pereira Neto - St. 2
Horário das provas: 08:00 horas

1.2 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova, portando documento de identificação original e idêntico ao cadastrado no ato da inscrição e CNH válida, sob pena de eliminação, conforme especificado no Edital 0002/2023.

1.3 Uma vez convocado pelo instrutor, o candidato ausente que se apresente ao local de prova após a sua convocação, não poderá realizar a prova.

1.4 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.

2. Os candidatos deverão observar o **item 10** DA PROVA PRÁTICA, parte integrante do Edital 002/2023 que rege esse seletivo, conforme transcrito abaixo:
2.1 Serão convocados para a prova prática os candidatos selecionados através da Prova de títulos; (Motorista de Veículos Pesados);
2.2 A prova prática terá caráter eliminatório, mesmo que o candidato tenha atingido a pontuação máxima na Prova de Título;
2.3 Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente, no local e horário previamente definido no ato de convocação da prova prática;
2.4 O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH na Categoria D, a qual deverá estar dentro do seu prazo de validade, caso contrário não realizará a prova prática e será eliminado do processo seletivo.
2.5 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão no local de espera, aguardando sua vez de realizar a prova;
2.6 Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.
2.7 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem se comunicar com os demais candidatos.
2.8 Os candidatos serão classificados por ordem alfabética para a prova prática.
2.9 A convocação para a prova prática acontecerá 1(um) dia após a divulgação do resultado final da Prova de títulos.

3. CARGO A REALIZAR PROVA PRÁTICA:

CARGO	TOTAL DE CANDIDATOS	CPF
Motorista de Veículos pesados	Robson Da Silva	xxx.937.002-xx
Motorista de Veículos pesados	Aendson De Almeida Torres	xxx.039.662-xx
Motorista de Veículos pesados	Anderson Cristo De Paiva	xxx.196.752-xx
Motorista de Veículos pesados	Ademir Meiras Ottoni	xxx.216.712-xx
Motorista de Veículos pesados	Antônio Cardoso De Lima	xxx.482.202-xx
Motorista de Veículos pesados	João Rafael Santos De Melo	xxx.217.722-xx
Motorista de Veículos pesados	Eliaque Vichieti Deonisio	xxx.016.262-xx
Motorista de Veículos pesados	Marcelo Da Silva Aguiar	xxx.168.582-xx

4. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

5. QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:

5.1 A Prova Prática para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Dos critérios de avaliação da prova prática:

Etapa 1 - Na Etapa da Baliza o candidato inicia com 50 pontos.

O candidato irá realizar baliza com veículo pesado, de acordo com a legislação de trânsito vigente, em local predeterminado, com valoração máxima de até 50 (cinquenta) pontos. O tempo máximo para a realização da etapa da baliza será de 5 (cinco) minutos. O tempo será contado a partir da partida de ignição e encerra-se com a sinalização do candidato que concluiu a devida etapa da prova prática. O candidato terá descontado 10 (dez) pontos por infração de trânsito, falha na condução do veículo, registradas no ato de realização da prova:

a) () faltar com a sinalização indicadora de manobra;
b) () não fazer as marchas, adequadamente, no tempo certo;
c) () mau uso da embreagem;
d) () interromper o funcionamento do veículos;
e) () estacionar mais de 50 cm do meio fio, até o limite de 01 metro;
Será ***eliminado*** da baliza e circuito de rua, com atribuição de nota zero, o candidato que cometer uma das infrações relacionadas abaixo:

a) () não fazer uso do cinto de segurança;
b) () movimentar o veículo com a porta total ou parcialmente aberta;
c) () tocar os delimitadores de balizas;
d) () subir cordão de calçada;
e) () demonstrar inaptidão ao conduzir o veículo;
f) () tempo superior ao estabelecido para realizar a baliza (5 minutos).
g) () outras infrações, conforme legislação de trânsito vigente.

Etapa 02 - Na Etapa do CIRCUITO DE RUA o candidato iniciará com 50 pontos.

O candidato será avaliado enquanto dirigir veículo pesado em circuito na rua, pré-determinado de acordo com a legislação de trânsito. Todo candidato iniciará a prova prática do circuito de rua com 50 (cinquenta) pontos nesta etapa, sendo descontados 10 (dez) pontos por infração de trânsito registrada no ato de realização da prova prática, até o limite de 5 (cinco) infrações, caso isso ocorra, o candidato terá nota zero nesta etapa da prova prática. Por exemplo, serão consideradas infrações, passíveis de desconto de 10 (dez) pontos, por infração, o que segue relacionado abaixo:
a) () não observar a sinalização da via;
b) () não fazer as marchas, adequadamente, no tempo certo;
c) () mau uso da embreagem;
d) () má conduta ao dirigir e manobrar em vias públicas;
e) () interromper o funcionamento do veículo;

Serão eliminados da prova prática, com atribuição de nota zero nesta etapa, os candidatos que cometerem uma das infrações relacionadas abaixo:

a) () não fazer uso do cinto de segurança;
b) () movimentar o veículo com a porta total ou parcialmente aberta;
c) () não respeitar a preferencial;
d) () subir cordão de calçada;
e) () exceder a velocidade da via;
f) () demonstrar inaptidão ao conduzir o veículo.
g) () outras infrações, conforme legislação de trânsito vigente.

Maria Emília do Rosário
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12805

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DO PROCESSO Nº 262/2023

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 34.771.667/0001-00. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cartão de identificação, carteira em couro, painel emoldurado, vidro para painel, restauração de pôster, quadros em acrílico e tapetes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com valor estimado de **R$ 6.603,00 (Seis Mil, Seiscentos e Três Reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 31 de julho de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 12806